



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

ÓRGÃO:	PREFEITURA
ORDENADOR:	MOACIR PIRES DE FARIA
TIPO DO OBJETO:	(☒) Aquisição (☐) Serviço (☐) Obra/Serviço de Engenharia
PREGÃO	029/2023/PMX
CONTRATO Nº:	237/2023/PMX
OBJETO:	O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E OUTROS , a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA:	24/08/2023 a 24/08/2024.

2 DA MOTIVAÇÃO

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa firma **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **22.492.039/0001-06**, o qual solicitamos a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para a continuidade do fornecimento. Período compreendido de 24 de agosto de 2023 até 24 de agosto de 2024, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento, solicitamos a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, com período compreendido de 24 de agosto de 2024 até 24 de setembro de 2024, sendo necessário o segundo termo aditivo com prorrogação de 30 (trinta) dias para a continuidade do fornecimento com vigência de 24 de setembro de 2024 até 24 de outubro de 2024.

Tal solicitação para prorrogação de prazo se justifica pela necessidade da continuidade do fornecimento até o trâmite de novo processo administrativo de licitação, a existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços prestados, na qualidade dos produtos fornecidos.

Nesse contexto, considerando as justificativas e solicitação apresentada, ambas as partes comungam do interesse em realizar o aditivo contratual.

Por fim, é sabido que a Lei nº 14.133/21 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 107, a qual impõe que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente", o que apresentamos e demonstramos a seguir.

3 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias previstas por Unidades e Órgãos, conforme previsão da Cláusula 4 do Contrato nº 237/2023/PMX, e suas atualizações por meio da Lei Municipal nº 1.143, de 29/11/2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes do presente aditivo não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, informo que as referidas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias acima apresentadas, ou por outra extraordinariamente apresentada em momento posterior, estando adequada(s) à Lei Orçamentária Anual e compatível(s) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Assim, concluo pela possibilidade de prorrogação do contrato nº. 237/2023/PMX, firmado entre o Município de Xinguara e a empresa **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.492.039/0001-06**, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia subsequente ao vencido.

Essa é a nossa justificativa.

Xinguara/PA, 24 de setembro de 2024

Moacir Pires de Faria

Prefeito